

**DECRETO Nº 1945-S, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Altera o Decreto nº 1479-S, de 17 de agosto de 2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto no Decreto nº 4823-R, 17/02/2021-R, e na Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e com as informações constantes do processo n.º 2022-D94SQ,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 1479-S, de 17 de agosto de 2022, que nomeou membros para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - CETRAN/ES, para o biênio 2022/2024, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]

[...]

VI. um representante do órgão executivo ou da entidade executiva e rodoviário(a) do Município com a maior população do Estado do Espírito Santo, exceto se já contemplado no item anterior

Titular: Rogerio Gomes dos Santos

Suplente: [...]

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias do mês de novembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 967020**

**DECRETO Nº 1946-S, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Altera Decreto nº 1913-S, de 4 de novembro de 2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 1913-S, de 4 de novembro de 2022, que designou os membros para compor o Conselho de Administração da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre o mês de setembro de 2022 ao mês de agosto de 2024, passa vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]

[...]

VI - Sérgio Fantini de Oliveira, representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH;

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias do mês de novembro de 2022, 201º da Independência, 134º da

República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 967021**

**DECRETO Nº 1947-S, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Estabelece horário especial de funcionamento dos órgãos e entidades públicas nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO**

**SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a proximidade do início da Copa do Mundo de Futebol do corrente ano de 2022; CONSIDERANDO o envolvimento dos brasileiros com o evento esportivo, demonstrada pela ampla mobilização para acompanhar e torcer pela Seleção Brasileira de Futebol; e CONSIDERANDO, de um lado, a necessidade de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, e de outro, a expectativa dos servidores de assistir os jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

**DECRETA**

Art. 1º Fica estabelecido, para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, os seguintes horários de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Primeira Fase da Copa do Mundo de Futebol de 2022: I - dia 24 de novembro, das 08:00 as 14:00 horas; II - dia 28 de novembro, das 07:00 as 12:00 horas; III - dia 02 de dezembro, das 08:00 as 14:00 horas. Art. 2º Excluem-se do horário especial de expediente estabelecido por este Decreto as unidades administrativas dos órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou em regime de escala. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 10 dias do mês de novembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado do Espírito Santo

**Protocolo 967022**

**DECRETO Nº 1948-S, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, Lei Estadual 1.142/1956, e ainda o que consta no processo eletrônico E-DOCS: nº 2022-PH107;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Alterar** a data de promoção ao posto de **Coronel (QOCPM)** do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar, efetivada por meio